



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 2313/2014.

MENSAGEM: N° 019/2014, de 05/03/2014.

LIDO EM: 05/03/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 10/03/2014

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 11/03/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/03/2014.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 13/03/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O N° 12.269.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 11/03/2014 sob o nº
115/2014/DAB***

LEI N° 2070/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2313 / 14

MENSAGEM N° 019/2014

Sarandi, 05 de março de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem por objetivo o custeio de despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem à serviço da municipalidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Municipal em exercício

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EX-PRESIDENTE : RAFAEL
05 MAR 2014



EX-PRESIDENTE LIBERADO

05 MAR 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI

2313 / 14

*aprovado em 10/03/2014
nao é da autoria FAL*

*aprovado em 11/03/2014
nao é da autoria FAL*

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica concedido Diárias ao Senhor Prefeito Municipal, no valor equivalente 4% (quatro por cento) dos subsídios a que faz jus, para resarcimento de despesas de viagens fora da sede do Município e dentro do território do Estado do Paraná, cujo valor da diária será majorado em 30% (trinta por cento) quando se tratar de viagens para outros estados da federação, excluídas as despesas com passagens e combustíveis que serão reembolsadas separadamente.

Art. 2º - Fica concedido Diárias ao Vice-Prefeito Municipal, no valor de 10% sobre o valor do CC-1, para resarcimento de despesas de viagens fora da sede do Município e dentro do território do Estado do Paraná, e de 15% sobre o valor do CC-1 quando se tratar de viagens para outros estados da federação, excluídas as despesas com passagens e combustíveis que serão reembolsadas separadamente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014

[Signature]
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2313/14

A Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2313/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2313/2014, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de março do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunaldo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2313/14

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

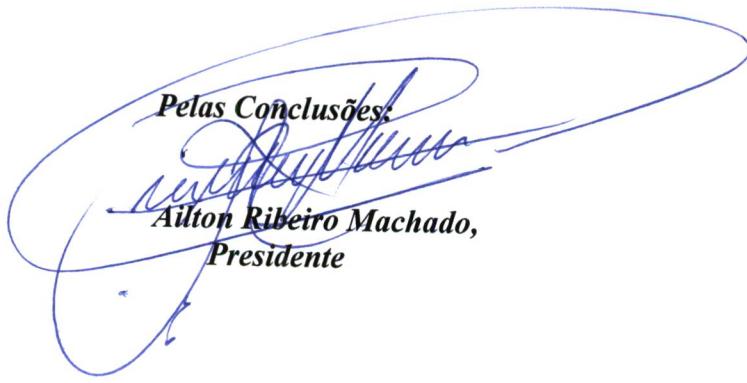
PARECER

Projeto de Lei nº 2313/2014

Erasmo Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2313/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de março do ano de 2014.


Pelas Conclusões:

Alton Ribeiro Machado,
Presidente


Erasmo Cardoso Pereira,
Relator


José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2313/14

Requerimento N° - 068 / 14	Apresentado em 10 / 03 / 2014	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável _____	Seção Expediente _____			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 10 / 03 / 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício N° -.-.-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 10 DE MARÇO DE 2014, do Projeto de Lei nº 2313/2014, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2014.

*Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2313/14

Requerimento Nº 070 / 14	Apresentado em 11 / 03 / 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 11 / 03 / 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Nº 2313/2014, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a concessão de Diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2014.

*Belmiro da Silva Farias,
Vereador Autor*

